



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº148/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças (Novas) e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município.-

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº019/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2023**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para **Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2- Recebimento das propostas: Até às 8:30h do dia 11/04/2023

1.3- Abertura das propostas: 8:30h do dia 11/04/2023

1.4- Início da disputa de preços: a partir 09:00 horas do dia 11/04/2023

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.6- DO OBJETO

1.6.1- A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças Novas e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município**, em conformidade com o especificado no **Termo de Referência Anexo I** deste Edital, referente aos seguintes veículos:

a) **Micro Ônibus Marca Iveco, modelo Cityclass 70 C17-** Placa IWI3494, ano 2014;

b) **Micro Ônibus Marca Volare V8-** Placa ING 6366, ano 2007;

c) **Micro Ônibus Marcopolo, modelo Volare V8-** Placa IOE 0239, ano 2007;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.6.2- A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório, e o transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

1.6.3-A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

1.6.4- As peças listadas para troca de cada item (veículo) deverão ser novas, e as retiradas deverão ser devolvidas ao município.

1.6.5- Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito no Termo de Referência e Laudo do Engenheiro Mecânico Nestor Parizotto CREA Nº RS06594

2- DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao Setor de Licitações, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

b) Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.

c) Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e anexos, decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

d) Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

e) A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

f) A licitante que não apresentar impugnação tempestivamente, aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes do edital e de seus anexos e, vindo a ser a vencedora do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos do instrumento convocatório.

g) Os questionamentos e os pedidos de impugnação do edital recebidos, bem como as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos licitantes interessados no site www.pregaobanrisul.com.br e/ou www.altoalegre.rs.gov.br.

3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.3- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4- Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

3.6- Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.7- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

Anexo edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8- Para participar do certame- PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.9- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.10- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.11- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.12- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão: bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame.**

3.13- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio e isso;

3.14- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.15- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

4.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6-Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

5.7-Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificadas.

5.8-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo Termo de Referência.

b) NA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ CONSTAR O VALOR DE CADA SUBITEM (PEÇA OU SERVIÇOS) UNITÁRIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I -TRMO DE REFERÊNCIA.

c) Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

5.10-Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.11-Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.12 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo preço *unitário do item*.

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 1%.

6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.2.1- O pregoeiro pode nesse tempo solicitar a proposta ajustada com o valor final dos lances, ou seja, a proposta vencedora.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;

b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de Habilitação; (Anexo III);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- e) Declaração Conjunta (Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; Que Não foi considerada inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, (Anexo IV);
- f) Declaração de Enquadramento de ME, EPP ou Cooperativa (Anexo V);
- g) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital (anexo VI);

10.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).
- d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando- se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{Índice máximo: (1)}$$

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

10.5-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que possui, no mínimo 01 (um) mecânico, com mínimo de 03 (três) meses de vínculo, com a empresa, deverá indicar o cargo e apresentar os seguintes documentos: se sócio da empresa, proprietário, por meio do Ato Constitutivo e/ou contrato Social, atualizado; em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) **ou** contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo responsável legal da empresa;

10.6- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.2 e 10.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.6.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3- O benefício de que trata o item 10.6.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11-VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1.Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.3- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5- Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6- Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

11.7-Para fins de habilitação nesta licitação, todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade no momento em que forem anexados ao sistema.

11.8--Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c)serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

emitidos somente em nome da matriz.

11.9-Caberá ao pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica

11.10-Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste edital.

11.11-Serão declarados vencedores os licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM e que forem declarados HABILITADOS.

12-DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1-Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá fazer o upload da proposta final atualizada no sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme Art.38 parágrafo 2º.

12.2-A pedido da licitante e por decisão do Pregoeiro, o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado.

12.3-A proposta final deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, não podendo os valores ser manuscritos.

12.4- A proposta assinada eletronicamente garante a integridade do documento, sendo que, neste caso, não será necessária a rubrica e/ou assinatura em todas as páginas da proposta.

12.5-Constatao algum erro na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante faça as devidas correções e encaminhe-a novamente.

12.6-No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

12.7-Caso o arquivo da proposta final esteja corrompido ou danificado, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante anexe o arquivo novamente ou o encaminhe por e-mail.

13-DOS RECURSOS

13.1-Declarada a vencedora, o sistema disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.

13.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

13.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

13.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

13.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

13.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

13.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

13.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

14-DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

14.1-O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2-Depois das fases anteriores, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

homologará o procedimento licitatório.

14.3-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.4-Da decisão de anular ou revogar a licitação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15-CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1- Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

15.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

15.3- As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.4- O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5- Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16-VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

16.2- A ordem de início se dará no prazo de 05 a 10 (dez) dias;

17-DA ENTREGA

17.1- Os recebimentos dos produtos serão feitos pelos servidores (motoristas) de cada veículo, que farão os recebimentos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

17.2.1- Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

17.2.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e sequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

17.3- Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 a 10 dias úteis.

18- DO PAGAMENTO

18.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, correspondente ao valor da proposta vencedora na disputa de preços;

18.2. O pagamento será, através de depósito bancário em conta corrente, mediante recebimento de documento fiscal pertinente e aceitação do fiscal do contrato;

18.3. O fornecedor comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade das peças e os serviços prestados;

18.4. A forma de pagamento somente será efetivada após cada entrega do objeto desta licitação;

18.5. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

18.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

18.7- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega (definitiva) e aceite das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

notas fiscais.

18.8-No caso de atraso no pagamento o valor a ser pago será reajustado com base no INPC, ou na falta deste por outro índice que vier a substituí-lo.

18.9- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento (empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1- A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório.

19.2- A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

19.3 - A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretária Municipal de Educação, ou por quem está indicar por escrito, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

19.4 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 - Realizar a prestação de serviços, de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;

20.2- O licitante deverá conceder garantia dos serviço de mão de obra de no mínimo 03 (três) meses, a contar do término dos serviços e da realização do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados.

20.3- Já a garantia das peças novas, será a do fabricante

20.4- As peças listadas para troca de cada item, de cada veículo deverão ser novas, e as retiradas deverão ser devolvidas ao município, no momento da entrega do veículo.

20.5- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

20.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos serviços contratados;

20.7 - Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

20.8 - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

20.9- Responder por demandas judiciais trabalhistas, que envolvam funcionários da empresa responsáveis pela prestação dos serviços prestados ao município.

20.10- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.11 - Manter, durante o período da prestação dos serviços, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo;

20.12- Prestar os esclarecimentos e/ou relatórios que forem solicitados pelo Município;

21-PENALIDADES

21.1-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

contratação;

b)executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c)executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d)inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e)inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f)causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

21.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1-Este Edital estará à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre, localizado na Rua Recreio, nº 233, em Alto Alegre/RS, junto ao Setor de Licitações, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.altoalegre.rs.gov.br.

22.2-Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema do pregão eletrônico e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

22.3-Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.4-Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

22.5-A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.6-O pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.7-O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8-Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, por meio do sistema do pregão eletrônico ou por publicação, nos termos da legislação.

22.9-A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para drimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegios que seja.

Alto Alegre/RS, 24 de Março de 2023

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Barbara Luiza Bertol
Diretora Administrativa

Claudete Morgan
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de peças e consertos e prestação de serviços para recuperação/manutenção de veículos do transporte escolar micro-ônibus ING 6366, micro-ônibus IOE 0239 e micro-ônibus IWI 3494 de Propriedade Do Município de Alto Alegre/RS.

1.1.1 Descrição dos Objetos:

ITEM 01- Micro-ônibus marca Iveco, modelo Cityclass 70C17, placa IWI 3494, chassi 93ZL68C01E8462054, renavam 01038151071, ano 2014, cor amarelo

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Mancal Rolamento Cardam – 500056686	1	R\$ 894,67	R\$ 894,67
2	Cruzeta cardam – 503356431	1	R\$ 422,67	R\$ 422,67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

3	Amortecedor dianteiro – 504152176	2	R\$ 496,83	R\$ 993,66
4	Amortecedor traseiro – 5801600907	2	R\$ 813,17	R\$ 1.626,34
5	Jogo pastilha de freio dianteiro – 500058817	2	R\$ 488,97	R\$ 977,94
6	Jogo pastilha de freio traseiro – 42555633	1	R\$ 1.927,67	R\$ 1.927,67
7	Bucha mola mestra traseiro e jumelo – 5801674	6	R\$ 999,63	R\$ 5.997,78
8	Bucha bandeja suspensão dianteira - 93852312	6	R\$ 250,17	R\$ 1.501,02
9	Litro óleo direção hidráulica -	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
10	Litro óleo motor – LB1123	8	R\$ 67,90	R\$ 543,20
11	Filtro óleo do motor – LB1209	1	R\$ 138,67	R\$ 138,67
12	Filtro direção hidráulica – 763214.1112	1	R\$ 38,33	R\$ 38,33
13	Filtro sedimentador diesel – 500086009	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
14	Elemento Filtro Diesel – 2992662	1	R\$ 249,33	R\$ 249,33
15	Filtro primário do ar do motor – 5802773390	1	R\$ 188,53	R\$ 188,53
16	Bucha barra estabilizador dianteiro e traseiro - 8585819	6	R\$ 259,83	R\$ 1.558,98
17	Bucha braço estabilizador traseiro – 2R0411041	4	R\$ 95,83	R\$ 383,32
18	Bucha suporte estabilizador – R265	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
19	Bateria 170A 12V – F.170D	1	R\$ 1.264,67	R\$ 1.264,67
20	Aditivo para-brisa- 1080K100	3	R\$ 19,83	R\$ 59,49
21	Aditivo Radiador – 93286309	3	R\$ 42,17	R\$ 126,51
22	Pivô suspensão dianteiro – 5042122584	4	R\$ 295,67	R\$ 1.182,68
23	Porca pivô suspensão dianteiro – 504212925	4	R\$ 187,33	R\$ 749,32
24	Sensor ABS traseiro esquerdo e direito -	2	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	504007426			
25	Sensor ABS dianteiro direito - 504007426	1	R\$ 762,33	R\$ 762,33
26	Jogo sapata freio de mão - 42535858	1	R\$ 1.549,67	R\$ 1.549,67
27	Kit cilindro hidráulico embreagem – 5802863031	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
28	Líquido de freio DOT4 – LB1125	3	R\$ 41,17	R\$ 123,51
29	Jogo de palheta para-brisa - CH28	1	R\$ 145,67	R\$ 145,67
30	Disco de freio dianteiro - 5801718330	2	R\$ 1.531,40	R\$ 3.062,80
31	Disco de freio traseiro – 2996049	2	R\$ 1.685,17	R\$ 3.370,34
32	Bomba injetora d'água para-brisa – TSA-8-7005A	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
33	Jogo reparo vedação pinça de freio dianteiro – 93161759	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
34	Jogo reparo vedação pinça freio traseiro- 4255636	1	R\$ 1.943,00	R\$ 1.943,00
35	Revisar de modo geral: motor, diferencial, caixa de transmissão, suspensão dianteira e traseira, sistema elétrico, alternador, motor de partida e sistema de direção; Testar e revisar sistema de freio (verificação de reaproveitamento do cilindro atualizador sistema freio ABS); Revisar sistema de injeção de água do para-brisa; Substituir óleos e filtros; Substituição das peças acima descritas; Testar e revisar kit embreagem; Passar Raster no sistema de elétrico; Atualizar o painel, indicador do motor, ABS e porta; Conserto cilindro atualizador sistema de freio ABS.	1	R\$ 12.516,67	R\$ 12.516,67

VALOR TOTAL ITEM 01: R\$ 49.363,45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ITEM 02- Micro-ônibus marca Marcopolo, modelo Volare V8, placa ING 6366, chassi 93PB25G307C019563, renavam 00892475064, ano 2007, cor branca

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Embuchamento do Eixo Dianteiro – TMR	1	R\$ 959,33	R\$ 959,33
2	Jogo de Lona de Freio Dianteiro e Traseiro – FD77	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
3	Retentor do Cubo Dianteiro – 0188	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
4	Retentor do Cubo Traseiro - 1923	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
5	Rebite Lona de Freio – AL07X08	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
6	Litro Aditivo do Radiador – NBR.13 705	3	R\$ 44,30	R\$ 132,90
7	Diafragma do Freio Dianteiro -	2	R\$ 320,67	R\$ 641,34
8	Cuica de Freio Traseiro – 24X30 STAHI	1	R\$ 636,27	R\$ 636,27
9	Bucha de Mola Mestra e Jumelo – TD2411171	12	R\$ 137,00	R\$ 1.644,00
10	Parafuso 16 x 150 mm + Polca de Pressão 8.8 - 15014	4	R\$ 170,67	R\$ 682,68
11	Amortecedor Dianteiro – L12473	2	R\$ 384,00	R\$ 768,00
12	Amortecedor Traseiro – L12742	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
13	Mancal com Rolamento Cardam 40mm – MB.0F1721	1	R\$ 303,33	R\$ 303,33
14	Cruzeta Cardam – SPICE-5PL555	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50
15	Bucha Suporte Estabilizador Traseiro Dianteiro – IABV2035	4	R\$ 71,33	R\$ 285,32
16	Bucha Braço Estabilizador Traseiro - 600.511.421	4	R\$ 85,33	R\$ 341,32
17	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro e Traseiro – 011.1036	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
18	Retentor Pinhão Diferencial – 0436	1	R\$ 67,33	R\$ 67,33
19	Litro Óleo Diferencial 90 – TUTELA 100SAE90	5	R\$ 51,80	R\$ 259,00
20	Litro Óleo Caixa de Marchas	6	R\$	R\$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

	ATF de Transmissão – TUTELA ATF500		36,67	220,02
21	Litro Óleo Direção Hidráulica ATF – TUTELA ATF500	3	R\$ 39,17	R\$ 117,51
22	Litro Óleo Motor 15W40 – URANIA 3000	10	R\$ 57,67	R\$ 576,70
23	Filtro do Óleo Motor – PSL-962	1	R\$ 110,33	R\$ 110,33
24	Filtro Primário do Ar do Motor - XL-2110	1	R\$ 137,33	R\$ 137,33
25	Filtro Secundário do Ar do Motor – ASR203	1	R\$ 110,67	R\$ 110,67
26	Filtro Sedimentador do Diesel – PSC970	1	R\$ 138,67	R\$ 138,67
27	Filtro Blindado do Diesel – PSL491	1	R\$ 101,67	R\$ 101,67
28	Filtro da Direção Hidráulica – HX15	1	R\$ 89,67	R\$ 89,67
29	Filtro Secador Ar Freio – DAF100	1	R\$ 149,17	R\$ 149,17
30	Jogo de Palheta Para Brisa – CH28	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
31	Bomba Injetora D'água Para Brisa – TSA 807005 ^a	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
32	Calço Traseiro do Motor – REI 957	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
33	Kg de Graxa Azul Cubo Roda – FAG 1/2	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
34	Porca de Roda - 354224	3	R\$ 20,67	R\$ 62,01
35	Reparo do Pistão de Ar da Porta - 517560	1	R\$ 223,63	R\$ 223,63
36	Bico Injetor do Motor – DILA 14801067	4	R\$ 636,50	R\$ 2.546,00
37	Retentor do Flange Caixa Traseiro – 02103BAG	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67
38	Bateria 110A 12V – F110E	1	R\$ 779,00	R\$ 779,00
39	Terminal da Barra de Direção – DPO346	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
40	Correia do Alternador Motor - 6PK.1140	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
41	Kit Embreagem com Rolamento – LUK 330MM	1	R\$ 3.386,33	R\$ 3.386,33
42	Revisar de modo geral: Motor, diferencial, caixa de	1	R\$	R\$

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

transmissão, suspensão dianteira e traseira, sistema de freio, sistema elétrico, alternador, motor de partida e sistema de direção; Conserto trilhos e suporte banco motorista; Remover bancos para conserto; Substituir óleos e filtros; Substituição das peças acima descritas; Limpar e envaretar radiador (verificação de reaproveitamento).		15.140,00	15.140,00
--	--	-----------	-----------

VALOR TOTAL ITEM 02: R\$ 33.923,96

Item 03- Micro-ônibus Marca Marcopolo, Modelo Volare V8, Placa IOE 0239, Chassi 93pb26g308c022127, Renavam 00937140767, Ano 2007, Cor Prata.

SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit Embreagem com Rolamento – LUK330MM	1	R\$ 3.386,33	R\$ 3.386,33
2	Mancal com Rolamento Cardam – MB.0F1721	1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
3	Cruzeta Cardam – SPICE-5PL555	2	R\$ 387,50	R\$ 775,00
4	Amortecedor Dianteiro – L12473	2	R\$ 400,30	R\$ 800,60
5	Amortecedor Traseiro – L12472	2	R\$ 346,67	R\$ 693,34
6	Retentor da Roda Dianteira – 0188	2	R\$ 34,33	R\$ 68,66
7	Retentor da Roda Traseira - 1923	2	R\$ 53,33	R\$ 106,66
8	Jogo de Lona Dianteiro e Traseiro – FD77	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00
9	Rebite de Lona Dianteiro e Traseiro – AL07X08	110	R\$ 0,92	R\$ 101,20
10	Bucha Mola Mestra Dianteiro e Traseiro e Jumelo – TD24411171	12	R\$ 173,93	R\$ 2.087,16
11	Parafuso 16 x 150 mm + Polca Pressão 8.8 - 15014	8	R\$ 60,67	R\$ 485,36
12	Calço do Motor Dianteiro – REI.611	2	R\$ 211,67	R\$ 423,34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

13	Calço do Motor Traseiro – REI.957	2	R\$ 188,13	R\$ 376,26
14	Retentor Pinhão Diferencial – 0436	1	R\$ 70,67	R\$ 70,67
15	Litro de Óleo Diferencial 90 – TUTELA 100 SAE 90	5	R\$ 58,17	R\$ 290,85
16	Litro Óleo Caixa ATF Transmissão – TUTELA ATF500	6	R\$ 40,30	R\$ 241,80
17	Litro Óleo Direção Hidráulica ATF – TUTELA ATF500	2	R\$ 35,67	R\$ 71,34
18	Litro Óleo Motor 15W40 – URANIA.3000	10	R\$ 41,17	R\$ 411,70
19	Filtro Óleo do Motor – PSL-962	1	R\$ 83,67	R\$ 83,67
20	Filtro Secador Ar Freio - DAF100	1	R\$ 201,67	R\$ 201,67
21	Filtro Direção Hidráulica – HX15	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
22	Correia do Alternador do Motor – GPK1140	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
23	Filtro Sedimentador do Diesel – PSC970	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
24	Terminal da Barra de Direção – DPO346	2	R\$ 170,60	R\$ 341,20
25	Filtro Blindado do Diesel – PSL491	1	R\$ 125,00	R\$ 125,00
26	Filtro Primário do Ar do Motor – XL2110	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
27	Filtro secundário do Ar do Motor – ASR203	1	R\$ 92,33	R\$ 92,33
28	Diafragma do Freio Dianteiro – 010067185	2	R\$ 50,97	R\$ 101,94
29	Cuica de Freio Traseiro Completa – 24X30 STAHL	1	R\$ 866,00	R\$ 866,00
30	Bucha Barra Estabilizador Dianteiro e Traseiro – 011.1036	6	R\$ 41,33	R\$ 247,98
31	Bucha Braço Estabilizador Dianteiro e Traseiro – 600.511.421	4	R\$ 102,00	R\$ 408,00
32	Bucha Suporte Estabilizador Dianteiro e Traseiro – IABV2035	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
33	Batente de Mola Traseiro - 30010 - IABV	2	R\$ 89,80	R\$ 179,60
34	Bateria 110A 12V – F170D	1	R\$ 779,00	R\$ 779,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

35	Bico Injetor do Motor – DILA14801067	4	R\$ 636,50	R\$ 2.546,00
36	Litro Aditivo do Radiador – NBR.13 705	3	R\$ 41,50	R\$ 124,50
37	Embuchamento do Eixo Dianteiro - TMR	1	R\$ 959,33	R\$ 959,33
38	Retentor do Flange Caixa Traseiro – 02103BAG	1	R\$ 80,67	R\$ 80,67
39	Kg de Graxa Azul Cubo Roda – FAG1/2	2	R\$ 70,47	R\$ 140,94
40	Jogo de Palheta Para Brisa – CH28	1	R\$ 153,33	R\$ 153,33
41	Bomba Injetora Para-brisa – TSA807005A	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
42	Junta do Carter do Motor – 151958PV	1	R\$ 168,83	R\$ 168,83
43	Revisar de modo geral: Motor, diferencial, caixa de transmissão, suspensão dianteira e traseira, sistema de freio, sistema elétrico, alternador, motor de partida e sistema de direção; Conserto trilhos e suporte banco motorista; Remover bancos para conserto; Substituir óleos e filtros; Substituição das peças acima descritas; Limpar e envaretar radiador (verificação de reaproveitamento).	1	R\$ 10.073,33	R\$ 10.073,33

VALOR TOTAL ITEM 03- R\$ 29.651,92**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 112.939,33****2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA****2.1.** A contratação obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93 e Lei 10.0240/19**3. JUSTIFICATIVA****3.1.** Os s acima mencionadas são de propriedade do município e necessitam de reparação para continuar realizando os trabalhos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**3.2.** A secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitou confecção de laudo técnico dos Micro-Ônibus ING 6366, Micro-Ônibus IOE 0239 e Micro-Ônibus IWI 3494, no qual foi constatado a necessidade de substituição das peças e prestação de serviços, conforme descrito no Item “1.1.1-*Descrição do objeto*” para o seu conserto e perfeito funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

4. DO PRAZO

4.1. O início para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias após a contratação da empresa vencedora, com prazo de duração de 90 dias.

5. DA ENTREGA

5.1. Os recebimentos dos produtos serão feitos pelos servidores (motoristas) de cada veículo, que farão os recebimentos nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5.1.3. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, após a efetiva conclusão dos serviços, junto a Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Projeto /Atividade

Atividade: 2403

403.0020 Manutenção do Transporte Escolar (MDE)

2403.1025 Manutenção do Transporte Escolar (PEATE)

2403.1118 Manutenção do Transporte Escolar (PNATE)

2403.1119 Manutenção do Transporte Escolar (PNATE)

2403.1120 Manutenção do Transporte Escolar (PNATE)

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, ou por servidor devidamente designado por escrito para esta função.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Entregar de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

8.2. A empresa ganhadora deve estar ciente que a Prefeitura Municipal poderá realizar uma visita técnica na empresa, caso entenda necessário.

8.3. Garantia dos serviços de mão de obra de no mínimo 03 (três) meses e a garantia das peças de será do fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

8.4. As peças listadas para troca de cada item, deverão ser novas e as retiradas deverão ser devolvidas ao município, no momento da entrega do veículo.

Alto Alegre, 16 de Março de 2023.

Claudete Morgan
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº005/2023

CONTRATO Nº/2023

Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças Novas e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município.-

O Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio, nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pela **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **AVELINO SALVADORI**, cadastrada sob CPF **049.742.390-15**, brasileiro, residente e domiciliada na Rua....., no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº, situada na Rua, nº, na cidade de, representado neste ato por, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº, residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal Nº 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº **019/2023**, **Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

1.1-O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Para Aquisição de Peças Novas e Prestação de Serviços Para Recuperação/Manutenção de Veículos do Transporte Escolar de Propriedade do Município, em conformidade com o especificado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, referente aos seguintes veículos:

- a) **Micro Ônibus Marcopolo, modelo Volare V8-** Placa IOE 0239, ano 2007;
- b) **Micro Ônibus Marca Volare V8-** Placa ING 6366, ano 2007;
- c) **Micro Ônibus Marca Iveco, modelo Cityclass 70 C17-** Placa IWI3494, ano 2014;

1.2- A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório, e o transporte ficará a cargo da empresa licitante.

1.3-A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

Item	Produto	Tipo/ Aplicação	Quantidade	Valor Unitário (litro) R\$
1.0				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1.4- As peças listadas para troca de cada item deverão ser novas e as retiradas deverão ser devolvidas ao município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados de acordo com o descrito no Termo de Referência e Laudo do Engenheiro Mecânico Nestor Parizotto CREA nº RS065940

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DA GARANTIA O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá conceder garantia dos **serviço de mão de obra de no mínimo 03 (três) meses**, a contar da realização do serviço do teste final de rodagem para atestar os serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO-Do Valor:

Pela realização dos serviço de reforma/recuperação do Ônibus Item 01-....., o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descritos na Cláusula Primeira e o valor total de R\$(.....)

Pela realização dos serviço de reforma/recuperação do Ônibus Item 02-....., o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descritos na Cláusula Primeira e o valor total de R\$(.....)

Pela realização dos serviço de reforma/recuperação do Ônibus Item 03-....., o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descritos na Cláusula Primeira e o valor total de R\$(.....)

conforme fornecimento realizado e de acordo com a proposta financeira vencedora da licitação, incluindo encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhista, bem como ainda quaisquer outros pertinente ao objeto licitado;

CLAUSULA TERCEIRA -DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Dos pagamentos

3.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo de recebimento, comprovando a efetivação dos serviços

3.3- Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

3.5-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.6-Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.7--Dotação Orçamentária- Lei Municipal do Orçamento N°...../2023: Atividades:

Elementos:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, havendo anuência entre as partes.

04.2- A ordem de início se dará de 05 a 10 dias uteis.

CLAUSULA QUINTA-

O presente contrato se vincula ao Pregão Eletrônico 005/2023, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLAUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se cumprir rigorosamente todas as cláusulas contratuais, sendo que, caso ocorra a incidência de ato estranho contrário às múltiplas relações obrigacionais a que ambas as partes estão sujeitas, e que por ventura não conste no teor deste documento, a solução deverá ser obtida inicialmente com base no edital e posteriormente na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a:

I – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

II – A realização do serviço será no endereço da empresa vencedora do processo licitatório;

III-A Administração Municipal se reserva o direito de visitar o presente local de realização dos serviços, bem como designar servidor responsável para acompanhar a troca de peças e serviços que serão realizados.

IV – **Conceder garantia de no mínimo 03 (três) meses dos serviços de mão de obra;**

V- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato;

VI - A aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras e/ou serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei 8666/93;

VII -realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

IX-assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

X-responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esse responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

XI-Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

XII-arcas com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

XIII-apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

XIV)manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO obriga-se a:

I- A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Obras Interior, através do Secretário ou por outro representante, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, para posterior atesto da Nota Fiscal e pagamento;

II-A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

III– efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

IV- documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

V- aplicar à contratada as sanções cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PARÁGRAFO QUARTO

I- CONTRATANTE: receber a prestação do serviço deste contrato nas condições avençadas;

II- CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

CLÁUSULA SETIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

a) Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art.65 da Lei Federal Nº8.666/93, desde que haja interesse do **Contratante**, com apresentação das devidas justificativas;

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme Arts 77 a 80 da Lei Federal Nº8.666/93.

8.2- A rescisão deste contrato pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da lei mencionada, notificando-se a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

c) Judicial nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

d) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1-Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.01 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.02 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, dede 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO III -MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias bem como comprovar a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº019 /2023– Pregão Eletrônico nº 005/2023, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

DECLARAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa (Razão Social da Licitante e/ou Pessoas Física), CNPJ ou CPF, endereço, através de seu Diretor ou Responsável Legal OU Representante Legal infra-assinado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o Sr.(a)..... é..... (cargo que ocupa), com meses de vínculo, com a empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(envelope de nº1-Habilitação)